



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ nº 09.072.463/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 030 /2024

“Dispõe sobre a remuneração para os
Conselheiros Tutelares na forma que
especifica e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta ao
Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração para o Conselheiro Tutelar eleito, a título de
representação de cargo, consoante disposto na Lei Municipal nº 349/2005, em
seu art. 21, o valor de R\$ 1.520,00 (Hum mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - Fica revogada a remuneração de um salário mínimo contida no Art. 21º
da Lei Municipal nº 549 de 10 de agosto de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos
próprios previstos no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se
todas as disposições em contrário.

Salgado de São Félix, 02 de Abril de 2024.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Salgado de São Félix
Recebido:
Em 03/04/2024



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 010 /2024

Sr. Presidente

Sras. Vereadores

Srs. Vereadores

Com os cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a remuneração para os Conselheiros Tutelares na forma que especifica e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade reparar a perda remuneratória dos Conselheiros Tutelares que recebem mensalmente 01(um) salário mínimo regional.

Destacamos a importância do Conselheiro Tutelar, sua valorização e com isso chamar a atenção que são pessoas vocacionadas a proteção dos direitos da criança e do adolescente, assim, realizam um serviço muito importante e valioso para o município que deve ser reconhecido pelo poder público.

Com esse Projeto de Lei a gestão do município de Salgado de São Félix objetiva iniciar um planejamento progressivo de recomposição da remuneração dos citados conselheiros e iniciamos aplicando a inflação medida pelo IPCA acumulado de 2023 que foi em alta de 4,62% acrescido do PIB (Produto Interno Bruto) que cresceu 2,9% frente a 2022, portanto, totalizando 7,52 % sobre a remuneração disposta na Lei nº 549/2005.

Nesse ano de 2024 é com grande cautela e zelo com o erário que apresentamos esse projeto haja vista o limite de despesas totais, há de ser compatível com os limites de despesas com pessoal.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei. Na certeza que o presente receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

13.259.342/0001-30
Rua JOSE SILVEIRA 07 CENTRO SALGADO DE SÃO FELIX PB 58370-000
Fone: (83) 3280-1156 Fax: (83) 3280-1156

Relação de Funcionários por Secretaria

Matrícula	Nome	CPF	FIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
2056. CONSELHO TUTELAR FMAS							
2278410	ALEXSANDRA SILVA DE SOUZA	055.537.644-32	1.904.745.751-2	29/03/1985	10/01/2024	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR FMAS
2278413	ANTONIO JOAQUIM DE VASCONCELOS NETO	013.610.144-58	1.388.634.045-6	27/03/1985	10/01/2024	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR FMAS
2278412	EDSON FRANCISCO DA SILVA	700.736.184-62	1.906.077.523-9	01/09/1995	10/01/2024	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR FMAS
2278409	LERRY DANUBIA GUILHERMINO DA SILVA	060.094.694-06	1.903.698.593-8	14/09/1983	10/01/2024	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR FMAS
2278411	LIDIANE BEZERRA DA SILVA FERREIRA	056.856.764-17	1.905.586.480-6	13/10/1984	10/01/2024	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR FMAS

Qtde. de Funcionários: 005